



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 1 de 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 189, de 8 de julho de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.249/2017,

considerando o contido no Ofício nº 06/2021-CMDI, de 6 de julho de 2021, e na Resolução nº 17, de 15 de junho de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo (CMDI),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo (CMDI), para o biênio 2021-2023, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) da Secretaria da Administração: Titular: Willian Luiz Fachim; Suplente: Thiago Locatelli do Amaral;

b) da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família: Titular: Leila Garcia Barbosa; Suplente: Jean Michel Fagundes Bispo;

c) da Secretaria da Cultura: Titular: Cleonice Dumke; Suplente: Cristiane Roberta Candido Xavier;

d) da Secretaria da Educação: Titular: Hiojhana Dalpra; Suplente: Fabiana Bedun Sackvil;

e) da Secretaria de Esportes e Lazer: Titular: Márcia Franciele Spies; Suplente: Joice Cristiane Lopes;

f) da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas: Titular: Damião José dos Santos; Suplente: Gilberto Augusto Chmulek;

g) da Secretaria do Planejamento e Urbanismo: Titular: Eliana Rebellato; Suplente: Guilherme Roque Chiella;

h) da Secretaria da Saúde: Titular: Claudia Terezinha Frohlich; Suplente: Poliana Izabel Pimenta;

i) da Secretaria de Segurança e Trânsito: Titular: Magda Ritter; Suplente: Gabriela Priamo Rodrigues.

II – representantes da sociedade civil:

a) representantes de Grupos de idosos do Município de Toledo:

1. Titular: Gilmar Antonio Pozza (Grupo de Idosos São José Operário, da Vila Pioneiro); Suplente: Janir Margarete Schuler Pozza (Grupo de Idosos São José Operário, da Vila Pioneiro);

2. Titular: Benedito Galvão da Silva (Grupo de Idosos Perseverantes da Paz, do Jardim Maracanã); Suplente: Antonio Godino Neto (Grupo de Idosos Perseverantes da Paz, do Jardim Maracanã);

3. Titular: Marlene Ivani Potrich da Silva (Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana, de Linha Floriano); Suplente: Inezio Dalagostinho (Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana, de Linha Floriano).

b) representantes das Instituições de Ensino Superior em funcionamento no Município de Toledo: Titular: Ineiva Terezinha Kreutz (Unioeste); Suplente: Cristiane Carla Konno (Unioeste);

c) representantes das entidades sociais de atendimento às políticas de atenção à pessoa idosa: Titular: Patricia Ortigoza Chaves (Lar Irmãos Dentzer); Suplente: Rosimeri Cristina Maria (APA);

d) representantes das organizações civis que atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa:

1. Titular: Fátima Aparecida Lessa (SerToledo); Suplente: Maria Ernestina Terra da Silva (SerToledo);

2. Titular: Francisco Antonio Rauber (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná); Suplente: Paulo Fabro (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná).

e) representantes da OAB – Subseção de Toledo: Titular: Clóvis Lothar Bremer; Suplente: Mariane Siqueira da Motta;

f) representantes das associações de moradores do Município: Titular: Noelir de Fátima Machado Kolling (Associação de Moradores de Bom Princípio); Suplente: Josiellen Kamila Kolling (Associação de Moradores de Bom Princípio).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 46, de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 2 de 21

DECRETO Nº 190, de 8 de julho de 2021

Estabelece normas para o exercício de seus cargos por servidores municipais que integrem Grupos de Risco para a Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando as medidas e ações determinadas pela administração municipal, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19,

considerando o contido na Resolução SESA nº 544/2021, de 11 de junho de 2021, que determina o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais junto às unidades da Secretaria de Estado de Saúde e estabelece outras medidas,

DECRETA:

Art. 1º – Deverão exercer as suas atividades sem manterem contato direto com o público os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:

- I – acima de 60 anos de idade;
- II – lactantes, até o filho completar seis meses de idade, e gestantes;
- III – com doenças crônicas graves, considerando-se como tais as seguintes:
 - a) doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
 - b) doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
 - c) doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
 - d) doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - e) doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;
 - f) diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;
 - g) imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos;
 - h) obesos: obesidade grau III;
 - i) transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;
 - j) portadores de trissomias: Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Wakany, dentre outras trissomias.

Parágrafo único – Os servidores que se enquadrem em algum dos grupos de risco a que se referem os incisos do caput deste artigo deverão observar o seguinte fluxo:

- I – protocolizar solicitação de afastamento de contato direto com o público, em formulário específico, acompanhado do atestado médico que informe a comorbidade e carteirinha de vacinação;
- II – o protocolo deverá ser dirigido à Secretaria de Recursos Humanos, que, por sua vez, o encaminhará à junta médica oficial do Município, para avaliação;
- III – o servidor deverá comunicar à chefia imediata de que se enquadra no grupo de risco para a Covid-19 e enquanto aguarda a análise da solicitação pela junta médica, deverá desempenhar suas atividades sem contato direto com o público.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, os serviços administrativos poderão ser prestados, conforme a viabilidade e a possibilidade, a critério do titular de cada Secretaria ou Assessoria, mediante trabalho remoto.

§ 1º – O trabalho remoto mencionado no caput deste artigo somente será permitido para os profissionais que, dentro das suas áreas de atuação, tenham condições de acessar as tecnologias necessárias para a execução do serviço fora de seu local normal de trabalho, cabendo ao titular de cada Secretaria ou Assessoria avaliar o plano de trabalho apresentado pelo servidor, estabelecer a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 3 de 21

§ 2º – Os servidores que forem autorizados à realização de trabalho remoto deverão manter disponível meio de contato durante o horário de expediente, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço público, podendo ser convocados para comparecer na respectiva Secretaria ou Assessoria, sob pena de atribuição de falta.

§ 3º – Os servidores a que se refere o parágrafo anterior deverão ter o seu registro de frequência eletrônico ajustado de forma manual, tendo como base o plano de trabalho, devendo, ainda, o cartão ponto ser devidamente assinado pelo servidor e chefia, para posterior entrega na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º – Os servidores afastados do atendimento direto com o público por estarem em grupo de risco, que estejam com o esquema vacinal completo contra a Covid-19, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina, deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, apresentar à Secretaria de Recursos Humanos, mediante protocolo específico, a cópia do respectivo cartão de vacinação e retornar às atividades laborais presenciais normais.

§ 1º – Os servidores que estão com o esquema vacinal incompleto contra a Covid-19 e que já se enquadraram nos grupos indicados no artigo 1º deste Decreto, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, encaminhar novamente a solicitação de afastamento, em protocolo específico, com atestado médico e cópia do cartão de vacinação, podendo permanecer afastados do atendimento direto com o público até a conclusão da nova análise.

§ 2º – As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades sem contato direto com o público.

§ 3º – As servidoras lactantes de crianças de até 6 (seis) meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades sem contato direto com o público.

Art. 4º – Os servidores que apresentarem sintomas ou forem testados positivos para a Covid-19 devem seguir as orientações e protocolos das autoridades sanitárias.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º e 3º do Decreto 849, de 6 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 191, de 8 de julho de 2021

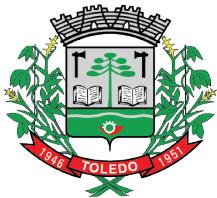
Revoga o Decreto nº 273/1999, que concedeu a permissão de uso de bem integrante do patrimônio do Município de Toledo ao Centro Comunitário e Social DORCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Pedido de Providência nº 043, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 273, de 22 de março de 1999, que concedeu a permissão de uso do veículo Fiat Pick-Up 1.0, cor vermelha, ano de fabricação 1993, chassi 8BD146000P8311460, placa ADZ-9401, nº de frota 351, ao Centro Comunitário e Social DORCAS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 4 de 21

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 52, de 7 de julho de 2021

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sauli Rosa.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância de serviços prestados ao Município.

Art. 2º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Sauli Rosa pela contribuição e destaque com o progresso do Município de Toledo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 53, de 7 de julho de 2021

Fixa novo prazo para cumprimento de encargos pela empresa Indústria de Chocolates Roma Ltda.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargos pela empresa Indústria de Chocolates Roma Ltda.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 5 de 21

Art. 2º – Para o cumprimento dos encargos estabelecidos nos incisos II e III do artigo 4º da Lei “R” nº 19, de 5 de abril de 2016, fica concedido à empresa Indústria de Chocolates Roma Ltda. o prazo de mais 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 54, de 7 de julho de 2021

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Toledo.

Art. 2º – Fica fixado, até o dia 10 de maio de 2025, o prazo para que a APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Toledo cumpra o encargo estabelecido na alínea “b” do inciso I do caput do artigo 3º da Lei “R” nº 11, de 20 de janeiro de 2009, com a redação dada pela Lei “R” nº 22, de 18 de abril de 2011.

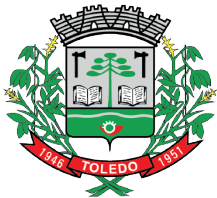
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 6 de 21

LEI "R" Nº 55, de 7 de julho de 2021

Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termos de Compromissos nºs 6789/2013, 7005/2013 e 88301/2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termos de Compromissos nºs 6789/2013, 7005/2013 e 88301/2016, até o limite estabelecido nos respectivos convênios.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar pagamento de valores, com recursos próprios, dos repasses de responsabilidade do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, referente às seguintes obras, termos de compromissos, contratos e empresas:

I – CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JD. DA MATA – Termo de Compromisso FNDE 6789/2013 – vigência 31/05/2021, Tomada de Preços 059/2019 – Contrato 102/2020 – GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 16.517.222/0001-16 – prazo de execução 18/07/2021 e de vigência 24/08/2021;

II – CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PINHEIRINHO – Termo de Compromisso FNDE 7005/2013 – vigência 31/05/2021, concorrência 003/2019 – Contrato 447/2019 – PUDELL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 25.188.748/0001-90 – prazo de execução 26/06/2021 e de vigência 01/12/2021;

III – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO JARDIM PORTO ALEGRE – Termo de Compromisso FNDE 88301/2016 – vigência 08/11/2021, concorrência 012/2019 – Contrato 146/2020 – CONSTRUTORA MARLUC, CNPJ: 05.978.596/0001-12 – Contrato rescindido 26/03/2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 361, de 7 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 352/2021, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 013/2021, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 7 de 21

Art. 1º – A Portaria nº 352, de 1º de julho de 2021, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no serviço público municipal de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

II – ...

a) Juliana Beux Konno;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 362, de 8 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 266/2021, que constituiu Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 004/2021, de 7 de julho de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 266, de 14 de maio de 2021, que constituiu Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

Parágrafo único – Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 8 de 21

PORTARIA Nº 363, de 8 de julho de 2021

Constitui Comissão para coordenar o processo de eleição dos representantes dos segurados e beneficiários nos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do artigo 13 e inciso II do artigo 17 da Lei nº 1.929/2006 e o Decreto nº 175, de 29 de junho de 2021,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 003/2021, de 7 de julho de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para coordenar o processo de eleição dos representantes dos segurados e beneficiários nos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Isiane Irene Barzotto, representante da Secretaria de Recursos Humanos;

II – Alysson Vítor da Silva, representante da Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 364, de 8 de julho de 2021

Exonera, a pedido, Helen Manoela da Silva do cargo de Técnico em Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 26.053, de 5 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, Helen Manoela da Silva do cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 5 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 9 de 21

PORTARIA Nº 366, de 8 de julho de 2021

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidores em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, os incisos I e II do artigo 45 e o inciso II do caput do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados dos respectivos cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de 12 de julho de 2021, os seguintes servidores:

- I – Nélvio José Hübner, do cargo em comissão de Secretário da Administração;
- II – Maicon Bruno Stuani, do cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;
- III – Junior Henrique Pinto, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;
- IV – Valdecir Geraldo da Costa, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas;
- V – Marlon Antonio Demito Caetano, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Funerários, com lotação na Secretaria da Administração.

Art. 2º – Ficam nomeados para exercerem cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de 12 de julho de 2021:

- I – Mauri Ricardo Reffatti, no cargo em comissão de Secretário da Administração, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;
- II – Maicon Bruno Stuani, no cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura Rural, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;
- III – Junior Henrique Pinto, no cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;
- IV – Gleice Aroldi Martins Santos, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;
- V – Marlon Antonio Demito Caetano, no cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;
- VI – Maiara Tatiane dos Santos Pires, no cargo em comissão de Coordenadora de Serviços Funerários, com lotação na Secretaria da Administração, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Art. 3º – Fica, também, designado Maicon Bruno Stuani para responder, a contar de 12 de julho de 2021, pela Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município de Toledo.

Art. 4º – Em virtude do disposto no inciso II do artigo 2º e no artigo anterior, fica revogado, a contar de 12 de julho de 2021, o artigo 2º da Portaria nº 12, de 1º de janeiro de 2021, que designou Neuroci Antonio Frizzo para responder pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município de Toledo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 10 de 21

PORTARIA Nº 367, de 8 de julho de 2021

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal e designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, a contar de **12 de julho de 2021**, a gratificação de Símbolo *FG 10 – Advogado-Chefe*, concedida ao servidor **Matheus Fernando Arendt**, na Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º – Ficam designados para exercerem, a contar de **12 de julho de 2021**, funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, os seguintes servidores:

I – **Nélvio José Hübner**, a função de Advogado-Chefe, na Assessoria Jurídica do Município, com gratificação correspondente à FG 10 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações;

II – **Valdecir Geraldo da Costa**, a função de Coordenador Administrativo, na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações;

III – **Gisele Zem dos Santos**, a função de Líder de Equipe, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 368, de 8 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 218/2021, que designou os membros do Conselho Superior da Escola de Administração Pública do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 2.041, de 7 de outubro de 2010,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 350/2021 – SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 218, de 27 de abril de 2021, que designou os membros do Conselho Superior da Escola de Administração Pública do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – Rosângela Beilke, Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 11 de 21

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

COMUNICADO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1 – Fica indeferida a interposição de recurso registrada sob o protocolo de nº 26776, de acordo com os itens 1.12, 2.1.1, 2.4, 2.5.1,"c", 2.5.1.1 e 2.6.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 12 de 21

PORTARIA Nº 365, de 8 de julho de 2021

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 349/2021-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das funções de Médico T6 – Clínico Geral I – PSS e Médico T4 – Clínico Geral I – PSS, nos termos do respectivo Edital nº 05/2021, consoante listagem anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 05/2021

MÉDICO T4 – CLINICO GERAL I – PSS

| CLASSIFICAÇÃO | PROTOCOLO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------|--|--------------------|--------|----------|
| 1 | 25792 | RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA | 25/01/1971 | 56 | DEFERIDO |
| 2 | 25705 | PAULO SERGIO FARIAS DE ALMEIDA | 20/07/1979 | 31 | DEFERIDO |
| 3 | 26265 | CAROLINE DE CARVALHO MERELES COLMAN | 02/07/1988 | 16 | DEFERIDO |
| 4 | 25083 | LAYS FERNANDA DE SOUZA | 06/03/1990 | 13 | DEFERIDO |
| 5 | 25781 | ANDRE ADALBERTO PETRY | 25/06/1987 | 10 | DEFERIDO |
| 6 | 25929 | RENATA SAMPAIO DE ALCANTARA | 17/12/1986 | 8 | DEFERIDO |
| 7 | 25662 | FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR | 20/07/1979 | 7 | DEFERIDO |
| 8 | 26210 | KAUANA LIOTTO DE BARROS | 23/09/1983 | 6 | DEFERIDO |
| 9 | 25981 | JEFERSON LUIS LIRIO | 28/11/1989 | 1 | DEFERIDO |
| 10 | 25328 | THAYRINE ANISSA MARTINAZO | 13/02/1976 | 0 | DEFERIDO |
| 11 | 25316 | GISELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI | 26/01/1980 | 0 | DEFERIDO |
| 12 | 25811 | LUIZ GUSTAVO SALADINI | 06/05/1986 | 0 | DEFERIDO |
| 13 | 26084 | RITHNER RICCI BERNAL | 30/04/1989 | 0 | DEFERIDO |
| 14 | 25423 | RENATA TANI SUGA | 21/08/1989 | 0 | DEFERIDO |
| 15 | 26201 | JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR | 28/11/1989 | 0 | DEFERIDO |
| 16 | 25414 | LUCIANA PAULUS | 06/03/1990 | 0 | DEFERIDO |
| 17 | 26153 | VANESSA FAUTH HOSNI | 25/06/1990 | 0 | DEFERIDO |
| 18 | 26137 | RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO | 15/02/1993 | 0 | DEFERIDO |
| 19 | 25473 | JULIANA DE CASSIA MORI | 20/12/1993 | 0 | DEFERIDO |
| 20 | 25415 | IVAN AUGUSTO STEFFENS | 21/08/1989 | 0 | DEFERIDO |

MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I – PSS

| CLASSIFICAÇÃO | PROTOCOLO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------|----------------------------------|--------------------|--------|----------|
| 1 | 25921 | VERENA CARVALHO DA SILVA | 13/02/1976 | 26 | DEFERIDO |
| 2 | 25604 | SOLANGE NATALIA SEIBERT | 25/12/1981 | 16 | DEFERIDO |
| 3 | 25709 | FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER | 03/11/1990 | 9 | DEFERIDO |
| 4 | 25988 | LUCAS SALDANHA ORTIZ | 09/06/1993 | 8 | DEFERIDO |
| 5 | 25955 | ANDREIA WELTER DE BARROS E SILVA | 16/07/1994 | 5 | DEFERIDO |
| 6 | 25850 | LUCAS EROTILDES DE SOUZA | 23/01/1986 | 2 | DEFERIDO |
| 7 | 26204 | JULIA AGUIAR DIAS | 17/12/1986 | 2 | DEFERIDO |
| 8 | 26247 | THAUANA BRAGANHOLI | 12/07/1988 | 2 | DEFERIDO |
| 9 | 26155 | JULIA CAROLINE DA SILVA | 26/10/1993 | 0 | DEFERIDO |
| 10 | 26185 | ISABELA MACEDO RIBAS | 09/02/1994 | 0 | DEFERIDO |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 13 de 21

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização e readequação parcial do sistema de Iluminação Pública do Município de Toledo envolvendo a execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação Pública na Rua Aloísio Anschau do Município de Toledo, conforme Edital e Termo de Referência, SOFREU ALTERAÇÕES no edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de protocolização e abertura dos envelopes. 1.2 - Os envelopes de documentação e de propostas deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, até o dia 29 de JULHO de 2021, às 14h00min. 1.2.1 - A abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas de Preços será dia 29 de JULHO de 2021, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal, no endereço citado. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 08 de julho de 2021. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATADA: BRÍGIDA KARINA LIECHOCKI

ENDEREÇO: Rua Aracajú, nº 251, Sobrado 05, Bairro Cajurú, CEP: 82.930-080

CIDADE: Curitiba

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da profissional mestre em educação, Professora BRIGIDA KARINA LIECHOCKI, CPF: 965.723.379-87 para realização de palestra on-line, para os professores atuantes na área de conhecimento de Ensino Religioso, atuantes nas Escolas do Município e demais servidores responsáveis por esta etapa na Secretaria da Educação. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para realização de 2 horas de atividade, estando incluídos todos os custos com pró-labore, impostos (ISS, INSS e IRPF), equipamentos e acessórios necessários às transmissões online e demais custas decorrentes da contratação. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto da contratação, mediante apresentação de documento de pagamento, ao término da prestação dos serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O trabalho será desenvolvido sob o tema "Ensino Religioso: Mitos, Ritos e Textos Sagrados", com aproximadamente, explanação de 1h30min e 30 minutos de debate/discussão, no dia 30 de agosto de 2021, das 18h00min às 20h00min. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - TRÂNSITO

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo **ESTADO:** PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 14 de 21

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de sinais de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on e dos serviços de sinalização viária horizontal de implantação de tachão retrorrefletivo bidirecional, para diversas vias do município de Toledo, conforme projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório.

VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 189.769,39 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com execução dos serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE MELHORIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 - EDITAL DE ADESÃO Nº 002/2021

1.1 - O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti, inscrito no CPF nº 483.580.029-04 e RG nº 3.484.856-4 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE ADESÃO Nº 002/2021, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DA OT 522, situadas no Distrito de Bom Princípio do Oeste neste Município de Toledo para a realização de Contribuições Voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, na forma regulamentada no Decreto nº 137 de 5 de maio, 2021, com vigência de 30 (trinta) dias.

1.2 - A Secretaria de Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, receberá as PROPOSTAS DE ADESÃO, com os respectivos documentos, para a realização de contribuições voluntárias.

2 - OBJETO

2.1 - Recebimento de propostas de adesão ao Programa de Contribuições Voluntárias para Execução de Obras ou Serviços de Melhoria Urbana e Rural e Manutenção de Equipamentos Públicos, referente à PAVIMENTAÇÃO DA OT 522, situadas no Distrito de Bom Princípio do Oeste neste município de Toledo, conforme descrição constante nos itens seguintes, para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

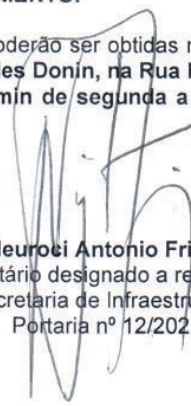
2.2 - A PAVIMENTAÇÃO DA OT 522, situadas no Distrito de Bom Princípio do Oeste neste município de Toledo, terá a finalidade de facilitar a trafegabilidade dos moradores tanto no que diz respeito ao escoamento da produção quanto a utilização para veículos de passeio, transporte escolar, caminhadas e passeios ciclísticos. Trata-se de Estrada Rural, que dá acesso ao Distrito de Bom Princípio do Oeste, com boa conservação e às suas margens encontram-se culturas variadas bem como pastagem para gado e unidades produtivas com avicultura e suinocultura etc.

2.3 - As informações detalhadas da PAVIMENTAÇÃO DA OT 522, situadas no Distrito de Bom Princípio do Oeste neste município de Toledo encontram-se nos seguintes anexos ao presente Edital: TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Informações sobre este Edital de Adesão poderão ser obtidas na Secretaria de Infraestrutura Rural, situada no segundo andar do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr, de 08h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

Toledo-PR, 07 de julho de 2021.


Neuroci Antonio Frizzo
Secretário designado a responder
Pela Secretaria de Infraestrutura Rural
Portaria nº 12/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2021–SMS, de 08 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 004/2021, que constituiu a Comissão para elaboração do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) sobre as Adequações Sanitárias da HOESP (Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná)

A Secretária Municipal da Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e o Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 004, de 22 de junho de 2021, que constituiu a Comissão para elaboração do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) sobre as Adequações Sanitárias da HOESP (Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º – ...

I – representantes da Secretaria Municipal da Saúde: Fernando Pedrotti, Juliana Beux Konno e Elisia Mafalda de Souza;

...”

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.


GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal da Saúde



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TOLEDO - PARANÁ

Ofício Nº 021/2021 - CMPC

Toledo, 08 de julho de 2021.

Ilma. **Sociedade artístico-cultural e agentes culturais de Toledo/PR**

Assunto: Convite para o Fórum de Cultura de recomposição do CMPC

Solicitamos as vossas presenças para o Fórum de Cultura de Toledo no intuito de preencher as cadeiras vacantes existentes no Conselho Municipal de Política Cultural. O evento está marcado para ocorrer no dia 24 de julho de 2021 (sábado) a partir das 16h00 (dezesseis horas) no Auditório Acary de Oliveira (anexo à Prefeitura), sito na Rua Almirante Barroso, 3120, Centro. As cadeiras vacantes são as seguintes:

- a) Universidades Públicas (2 titulares e 2 suplentes);
- b) Universidades Privadas (1 suplente);
- c) Artes Plásticas (1 titular e 1 suplente);
- d) Artesanato (1 titular e 1 suplente);
- e) Teatro (1 titular e 1 suplente);
- f) Conjunto do audiovisual, fotografia e artes gráficas (1 titular e 1 suplente);
- g) Tradições e festejos, gastronomia, cultura popular (1 titular e 1 suplente);
- h) Movimentos sociais, urbanos e cidadãos (1 suplente).

Para mais informações referentes a inscrição de interessados, aos critérios de participação ao pleito das vagas, pedimos o favor de verificar o **Regulamento do Fórum** que se encontra em anexo a este convite.

Cordialmente,

CRISTIANE R. XAVIER CANDIDO
Presidente do CMPC
Gestão 2020-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 16/2021

Toledo, 07 de julho de 2021.

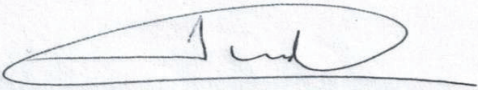
Dispõe sobre a Apreciação da 1ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária do dia 27 de maio de 2021 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar ad hoc a 1ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 17/2021

Toledo, 09 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora Executiva para o quadriênio 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2021 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

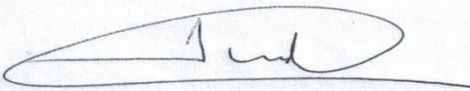
Art. 1º - Ad Hoc aprovar, a Recomposição da Mesa Diretora Executiva para o quadriênio 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

Art. 2º - A Diretoria fica composta com a seguinte alteração:

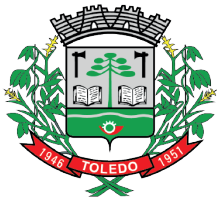
1ª Secretária: Isabela Cristina Rhoden

2º Secretário: Diandro Marcio Bombana

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -
TOLEDO – PR**

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 de 05 de julho de 2021

Súmula: Aprovar a composição
da mesa diretora do CMDM

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, diante de adequações necessárias para a organização deste conselho, e, representada por sua presidenta Camila Kelly Alves, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2145 de 27 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração da composição da mesa diretora para o do exercício do segundo semestre de 2021;

Art. 2º- A mesa diretora do CMDM será composta pelas seguintes integrantes:

- Solange Pierina Dalla Rosa - Presidenta;
- Marilene Galdino – vice- presidenta;
- Jennifer Thays Chagas Teixeira – secretária;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de julho de 2021.

Camila Kelly Alves

Presidenta em exercício do CMDM

Solange Pierina Dalla Costa

Presidenta eleita do CMDM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 09 de Julho de 2021

Edição nº 2.962

Página 21 de 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.